PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU



Estado de Minas Gerais

<u>Lei n° 2452 / 2018</u>

Retifica os códigos das Receitas Orçamentárias do Poder Executivo, previstos na Lei Municipal nº 2.421/2017 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Ficam retificados os códigos das receitas orçamentárias Poder Executivo no orçamento vigente, com alterações de seus códigos, denominações e respectivos valores, constantes na Lei Municipal nº 2.421, de 20 de dezembro de 2017, passando a constar com os seguintes desdobramentos e valores, conforme Anexo I, desta Lei:

Art. 2°. Em decorrência das retificações constantes do artigo 1° desta Lei, ficam alterados todos os anexos de receitas orçamentárias, constantes na Lei Municipal n° 2.421, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de Janeiro de 2018.

Caxambu (MG), 07 de março de 2018.

DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário de Administração Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

apfast